

CONSELHO DE CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONCECAV

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À MOBILIDADE ESTUDANTIL – PROME INTERNACIONAL, DESTINADOS AO CAV/UDESC.

ANDRÉ THALER NETO, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 18/12/2024 e o que consta no Processo UDESC 00050301/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para distribuição dos auxílios do Programa de Auxílio à Mobilidade Estudantil – PROME Internacional, destinados ao CAV/UDESC:

§ 1º Poderão concorrer aos auxílios destinados ao CAV os acadêmicos regularmente matriculados em todos os cursos de graduação do CAV.

§ 2º A classificação dos inscritos se dará por ordem decrescente, considerando-se a média das notas do acadêmico no histórico de graduação, considerando-se até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

- I. Em caso de empate, será classificado o acadêmico com o maior índice de integralização curricular e persistindo o empate, será usado o menor número de reprovações por nota.

Art. 2º Os candidatos deverão atender as demais disposições da Resolução nº052/2014 – CONSUNI e suas alterações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data e revoga a Resolução nº 02/2024 – CONCECAV, de 23/02/2024.

Lages, SC, 18 de dezembro de 2024.

PROF. ANDRÉ THALER NETO
Diretor Geral do CAV/UDESC
Presidente do CONCECAV